



CISVALI

Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025

OBJETO

Prover a contratação em sistema de registro de preços (SRP) para aquisição parcelada de fórmulas e medicamentos manipulados.

VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL MÁXIMO

R\$18.479,47 (dezoito mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos)

DATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Início recebimento das propostas 19/05/2025 – 08h00

Fim recebimento das propostas 21/05/2025 – 17h00
(Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300





AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, inscrito no CNPJ 00.956.801/0001-25, com sede na Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória/PR, por meio de sua presidente, Fernanda Garcia Sardanha, torna público o **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da regulamentação contida no Ato do Conselho 688 de 23 de agosto de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
- ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** visa obter a melhor proposta, cujo critério de julgamento é o melhor preço unitário, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, observadas as condições, datas e horários discriminados neste aviso.

1.2. Os interessados poderão acessar o edital e seus anexos no site do CISVALI (www.cisvali.com.br) ou no Setor de Licitações sito à Rua Professor Cleto, 425 – Centro - União da Vitória/PR. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3524-7639 ou no e-mail compras@cisvali.com.br.

1.3. Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do CISVALI.

2. DO OBJETO

Prover a contratação em sistema de registro de preços (SRP) para aquisição parcelada de fórmulas e medicamentos manipulados, de acordo com as condições e especificações constantes neste documento e no Termo de Referência, Anexo I.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa encontra respaldo legal no art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021:

Art. 75 - É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



(cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ainda, o parágrafo segundo do art. 75, dispõe:

[...]

§ 2º - Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Além disso, destaca-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "*in verbis*":

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os produtos serão solicitados através de Solicitação de Fornecimento e deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, valor unitário e total, quantidade, fabricação, lote e validade dos produtos.

5.2 O fornecimento se dará nos seguintes locais, conforme será indicado na solicitação de fornecimento:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI
Rua Paraná, 324 e Rua Professor Cleto n° 425 – Centro
De Segunda a Sexta-feira das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Responsável: Jessica Ester do Amaral de Moura

ANTONIO OLINTO/PR
Rua Estanislau Botikoski, S/N, Centro
De Segunda a Sexta-feira das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Responsável: Alexandre Venturin da Rocha

BITURUNA/PR
Avenida Governador Bento Munhoz da Rocha Netto, n° 1299 – Bairro São Vicente
De Segunda a Sexta-feira das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00
Responsável: Tadeu Antonio Grabovski

CRUZ MACHADO/PR
Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 310 – Centro
De Segunda a Sexta-feira das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30
Responsável: Rosemari Chaikoski Train

PAULO FRONTIN/PR
Rua Rui Barbosa, s/n, Centro
24 horas - Pronto Atendimento São João Batista
Responsável: Cesar Augusto da Silva Holovaty

SÃO MATEUS DO SUL/PR
Rua Pedro Effko, n° 1777 – Bairro Vila Prohmann
De Segunda a Sexta-feira das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00
Responsável: Avanir Cesar Gulchinski

5.3 Quando da entrega, os produtos serão aceitos provisoriamente. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento pelo setor de compras.

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



CISVALI

Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu

5.4 As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado e serem próprias para seu transporte (embalagens originais) caso contrário, a mercadoria não será recebida.

5.5 O recebimento definitivo não isenta o(s) fornecedor(es) registrado(s) de suas responsabilidades assumidas por meio dessa Dispensa de Licitação.

5.6 Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para a Administração.

5.7 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.8 Em caso de avaria dos materiais durante o transporte, o fornecedor registrado deverá repor por outro íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e o Município Consorciado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

5.9 Em caso de devolução do(s) material(ais) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

5.10 Os produtos manipulados deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo total de sua validade, contados a partir do recebimento definitivo pelo fiscal.

5.11 O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI não está obrigado a adquirir, total ou parcialmente, os itens licitados, que somente serão adquiridos, conforme a necessidade, diante da demanda do mesmo.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 No valor pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção, sendo pago somente o valor pactuado para os produtos efetivamente entregues.

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica emitida em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, e encaminhada ao setor de contabilidade no e-mail contabilidade@cisvali.com.br, desde que o serviço tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações, após terem sido aprovados pelo setor competente.



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



6.2.1. Os itens discriminados na nota fiscal deverão conter as seguintes informações: nome/descrição/marca, tipo/modelo, série, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação.

6.3 A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao CONTRATANTE efetuar o depósito bancário do valor devido.

6.4 Deverá ser retido o Imposto de Renda (IR) incidente sobre o pagamento, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023, devendo destacar em campo próprio o valor retido, conforme percentual estabelecido na instrução normativa, exceto optantes pelo SIMPLES NACIONAL.

6.5 Haverá atualização monetária do valor devido quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

6.6 A periodicidade de reajuste do valor da ata será anual, conforme disposto no art. 77 do Ato do Conselho 688/2023, utilizando-se o índice utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), sendo a data-base vinculada à data do orçamento estimado.

6.7 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

6.9 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

6.10 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços, inclusive a prevista no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021 serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços.

6.11 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.12 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

 (42) 3523-7930

 cisvali@cisvali.com.br

 CNPJ: 00.956.801.0001/25

 Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



CISVALI

Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu

01.001.04.122.0002.2001.3.3.90.30.09.00 00326 – Manutenção do Setor Administrativo – Material Farmacológico.

01.002.10.302.0001.2008.3.3.90.30.09.00 00328 – Programa de Aquisição Complementar Compartilhada (PACC) – Material Farmacológico.

6.13 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

7.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço de referência, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

7.5 Os preços ofertados não poderão exceder o preço de referência, constantes neste Aviso.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados abaixo.



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, com objeto social compatível com o objeto da presente licitação.
- c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da alteração consolidada.
- f) Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/ Ministério da Fazenda.
- g) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador ou diretor da empresa indicado no ato constitutivo, ou, se for o caso, do empresário individual;
- h) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do procurador, se houver, e instrumento procuratório.
- i) Declaração preenchida nos moldes do Anexo II.

8.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigência na data da sessão pública;
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;
- d) **Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas**, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011, em vigência na data da sessão pública;
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, em vigência na data da sessão pública, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal -

 (42) 3523-7930

 cisvali@cisvali.com.br

 CNPJ: 00.956.801.0001/25

 Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



CEF.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.
- b) Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual de domicílio da proponente ou documento comprobatório de isenção;
- c) Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE expedida pela ANVISA/MS ou documento comprobatório de dispensa da mesma.
- d) Autorização Especial de Funcionamento da Empresa – AFE expedida pela ANVISA/MS ou documento comprobatório de dispensa da mesma.
- e) Comprovante de regularidade técnica da pessoa jurídica, em vigor, no Conselho Regional de Farmácia – CRF;
- f) Relação do(s) farmacêutico(s) vinculado(s) à pessoa jurídica, que será(ão) responsável(is) pelo controle e supervisão do processo de manipulação e qualidade dos medicamentos, conforme resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 753 de 2023;
- g) Carteira de identificação ou comprovante de inscrição no conselho regional da categoria do responsável técnico da pessoa jurídica bem como de todos os farmacêuticos vinculados, vigente.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o **menor valor por item**.

9.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

9.3 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Após verificada a aceitabilidade da proposta, bem como a regularidade e a habilitação da empresa vencedora, esta será notificada para assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das penalidades previstas neste edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações das partes estão elencadas no Termo de Referência e Minuta Contratual, anexos a este Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



12.1 A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados, conforme atribuição:

12.1.1. A GESTOR DA ARP: CLEITON CORREIA, CPF sob nº ***.968.81*-, servidor designado para acompanhar a execução da ata de registro de preços, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e realizar o recebimento definitivo do objeto, além das atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI.

12.1.2. FISCAL DA ARP: MICHELE CAROLINE PERIZZOLO KONKEL, CPF nº ***.988.37*-, servidora designada para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços, conferir a conformidade e a qualidade do fornecimento do objeto, realizando o recebimento provisório, além das atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI.

12.2 No termo de indicação serão relacionados o fiscal suplente e o subgestor, a fim de executar as atividades nos casos de ausência dos titulares, conforme regulamentação do CISVALI – ATO DO CONSELHO 754/2024.

13. SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução da ata de registro de preços;

13.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

 (42) 3523-7930

 cisvali@cisvali.com.br

 CNPJ: 00.956.801.0001/25

 Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



CISVALI

Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu ou com quaisquer dos entes consorciados pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



13.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14. DOS RECURSOS

14.1 Dos atos da administração decorrentes desta Dispensa de Licitação caberão recursos no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do ato recorrível.

14.2 Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, ser encaminhados por escrito no email compras@cisvali.com.br ou entregues no endereço citado no item 1.2.

14.3 Aplica-se, no que couber, o previsto no art. 165 e seguintes da Lei 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

15.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.2 As providências dos subitens 15.1.1 e 15.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

 (42) 3523-7930

 cisvali@cisvali.com.br

 CNPJ: 00.956.801.0001/25

 Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



CISVALI

Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu

15.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

União da Vitória/PR, 15 de maio de 2025.

Diego Antônio Brittes
Secretário Executivo
CISVALI



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300